

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 112, DE 17 DE MAIO DE 2012

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei no 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo nº 52000.014234/2006-31, de 27 de setembro de 2006, resolvem:

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para os produtos a seguir denominados, relacionados no Anexo desta Portaria, industrializados na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 305, de 19 de dezembro de 2011, passa a ser o seguinte:

I - produtos metalúrgicos de metais preciosos:

- a) granulação ou corte das matérias-primas;
- b) preparação das cargas;
- c) fundição;
- d) transformação mecânica;
- e) tratamento térmico;
- f) fresagem;
- g) moagem ou peneiragem;
- h) corte; e
- i) tratamento de superfície.

II - produtos químicos de metais preciosos e outros produtos para galvanoplastia, tratamentos superficiais, tratamento de água potável, tratamento de efluentes industriais e tratamento de esgoto séptico:

- a) granulação ou corte das matérias-primas;
- b) preparação e pesagem das cargas;
- c) ataque químico ou eletrolítico;
- d) dissolução;
- e) conversão;
- f) cloração;
- g) filtração;
- h) cristalização;
- i) centrifugação;
- j) desaglomeração;

- l) secagem ou homogeneização;
- m) peneiragem; e
- n) mistura e homogeneização.

III - amálgamas e ligas de prata para uso odontológico:

- a) granulação ou corte das matérias-primas;
- b) preparação das cargas;
- c) fundição;
- d) fresagem;
- e) secagem;
- f) peneiragem;
- g) tratamento térmico;
- h) ativação;
- i) tratamento de superfície;
- j) mistura; e
- l) granulação do produto.

§ 1º Para o cumprimento dos Processos Produtivos Básicos, os fabricantes deverão realizar, na Zona Franca de Manaus, as etapas acima, quando compatíveis e necessárias ao processo de transformação dos produtos.

§ 2º Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, exceto uma das etapas descritas nos incisos de I e III, que não poderá ser objeto de terceirização.

Art. 2º As matérias-primas utilizadas na fabricação do sulfato de alumínio, citado no inciso II do anexo desta Portaria, não poderão ser oriundas de reprocessamento.

Parágrafo único. O sulfato de alumínio a que se refere este artigo deverá ter sua comercialização restrita à Amazônia Ocidental.

Art. 3º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de quaisquer etapas do Processo Produtivo Básico poderão ser suspensas temporariamente ou modificadas, por meio de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 305, de 19 de dezembro de 2011.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

MARCO ANTONIO RAUPP

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO

| Produtos  | NCM        |
|---|------------|
| I - Produtos Metalúrgicos de Metais Preciosos   |            |
| ânodo de prata pura   | 7106.92    |
| prata e suas ligas, em barras, fios, perfis, chapas, lâminas, folhas e tiras  | 7106.92    |
| prata e suas ligas, em plaquetas, tarugos e outras formas semimanufaturadas   | 7106.92    |
| soldas de prata em varetas, fios, perfis, pós, tarugos e outras formas semimanufaturadas  | 7106.92    |
| ouro e suas ligas, em fios, lâminas, chapas, perfis, plaquetas  | 7108.13    |
| ouro e suas ligas, em outras formas semimanufaturadas   | 7108.13    |
| ligas de platina em fios  | 711 0.19   |
| ligas de ródio em fios  | 711 0.19   |
| platina e suas ligas, em fios, lâminas e outras formas semimanufaturadas  | 711 0.19   |
| paládio e suas ligas, em fios, lâminas e outras formas semimanufaturadas  | 7110.29    |
| telas de platina  | 7115.10    |
| outras obras de metais preciosos (cápsulas, cadinhos, ânodos, contatos)   | 7115.90    |
| pastilha de prata para contato elétrico   | 7115.90    |
| rebite de prata para contato elétrico   | 7115.90    |
| disco de metais preciosos para metalização  | 7115.90    |
| ânodo e telas de titânio platinado  | 8108.90    |
| II - produtos químicos de metais preciosos e outros produtos para galvanoplastia, tratamentos superficiais, tratamento de água potável, tratamento de efluentes industriais e tratamento de esgoto séptico: |            |
| sulfato de alumínio   | 2833.22.10 |
| nitrate de prata  | 2843.21    |
| cianeto de prata  | 2843.29    |
| outros compostos de prata   | 2843.29    |
| aurocianeto de potássio   | 2843.30    |
| outros compostos de ouro  | 2843.30    |
| cloreto de ródio  | 2843.90    |
| cloreto de paládio  | 2843.90    |
| outros compostos de metais preciosos  | 2843.90    |
| pó de prata   | 7106.10    |
| produtos para galvanoplastia - outros   | 2818.12    |
| sulfato de níquel   | 2833.24    |
| outros cianetos e outros oxicianetos  | 2837.19    |
| cianetos complexos  | 2837.20    |
| compostos de prata  | 2843.29    |
| compostos de ouro   | 2843.30    |
| outros compostos de metais preciosos  | 2843.90    |
| outros derivados apenas nitrados ou nitrosados  | 2904.90    |
| sais e ésteres do ácido cítrico   | 2918.15    |
| aminoácidos e seus ésteres, exceto os de funções oxigenadas diferentes  | 2922.49    |
| agentes orgânicos de superfície, aniônicos  | 3402.11    |
| agentes orgânicos de superfície, catiônicos   | 3402.12    |

|   |            |
|---|------------|
| outros agentes orgânicos de superfície  | 3402.19    |
| solventes e diluentes orgânicos compostos, não especificados nem compreendidos em outras posições; preparações concebidas para remover tintas ou vernizes | 3814.00    |
| outros ácidos graxos (gordos) monocarboxílicos industriais; óleos ácidos de refinação   | 3823.19    |
| outros  | 3824.90    |
| abrilhantador para polimento químico de alumínio  | 3824.90.79 |
| abrilhantador para polimento químico de latão   |            |
| abrilhantador para polimento eletrolítico de aço inoxidável   |            |
| abrilhantador para polimento eletrolítico de alumínio   |            |
| anodização de alumínio  | 3824.90.79 |
| banho de cobre ácido  | 3824.90.90 |
| banho de cobre alcalino   | 3824.90.90 |
| cromatizante de alumínio  | 3824.90.79 |
| banho de cromo auto-regulável   | 3824.90.79 |
| banho de cromo catalizado   | 3824.90.79 |
| banho de cromo duro   | 3824.90.79 |
| decapante à base de ácido clorídrico  | 3810.10.10 |
| decapante à base de ácido fosfórico   |            |
| decapante à base de ácido sulfúrico   |            |
| desengraxante à base de soda cáustica   | 3402.90.90 |
| desengraxante à base de carbonatos  |            |
| desengraxante à base de gluconatos  |            |
| desengraxante à base de metassilicatos  |            |
| banho de estanho ácido  | 3824.90.79 |
| banho de estanho - chumbo   | 3824.90.79 |
| banho de fosfato de zinco   | 3824.90.79 |
| banho de fosfato de ferro   | 3824.90.79 |
| banho de fosfato zinco / cálcio   | 3824.90.79 |
| banho de fosfato de manganês  | 3824.90.79 |
| banho de níquel fosco   | 3824.90.89 |
| banho de níquel strike  | 3824.90.89 |
| banho de níquel semibrilhante   | 3824.90.89 |
| banho de níquel brilhante   | 3824.90.89 |
| banho de níquel preto   | 3824.90.89 |
| banho de níquel químico   | 3824.90.89 |
| banho de ouro strike  | 3824.90.79 |
| banho de ouro químico   | 3824.90.79 |
| banho de ouro para folheação  | 3824.90.79 |
| banho de ouro para douração   | 3824.90.79 |
| banho de ouro decorativo  | 3824.90.79 |
| banhos para oxidação  | 3824.90.79 |
| passivadores para camadas eletro depositadas  | 3824.90.79 |
| passivadores para depósitos químicos  | 3824.90.79 |
| passivadores para metais não ferrosos (latão, zamak, zinco e outros)  | 3824.90.79 |
| removedor de camada de cobre  | 3824.90.79 |
| removedor de camada de estanho  | 3824.90.79 |
| removedor de camada de ouro   | 3824.90.79 |

|  |            |
|--|------------|
| removedor de camada de níquel                            | 3824.90.79 |
| removedor de camada de prata                             | 3824.90.79 |
| removedor eletrolítico de cobre                          | 3824.90.79 |
| removedor eletrolítico de cromo                          | 3824.90.79 |
| removedor eletrolítico de níquel                         | 3824.90.79 |
| banho de zinco ácido                                     | 3824.90.89 |
| banho de zinco alcalino sem cianeto                      | 3824.90.89 |
| banho de zinco com cianeto                               | 3824.90.89 |
| III - Produtos Odontológicos                             |            |
| amálgama odontológica                                    | 3006.40    |
| ligas de prata para uso odontológico (formas diversas)   | 7106.92    |
| ligas de ouro para uso odontológico (formas diversas)    | 7108.13    |
| ligas de platina para uso odontológico (formas diversas) | 7110.19    |
| ligas de paládio para uso odontológico (formas diversas) | 7110.29    |
| ligas de paládio para uso odontológico (formas diversas) | 7110.29    |